



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 -- CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4174, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979

Dispõe sobre aprovação do Plano Urbanístico e Projeto Topográfico do Loteamento Residencial RECANTO DOS COQUEIRAIS

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e especialmente tendo em vista o disposto no artigo 108, da Lei nº 1.456, de 18 de fevereiro de 1974, e do que foi decidido no Processo nº 9.337/79,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam aprovados o Plano Urbanístico e Projeto Topográfico do Loteamento Residencial Recanto dos Coqueirais, situado no Bairro da Estiva, à Av. Vila Velha, nesta cidade, integrantes do processo nº 9.337/79, com as seguintes características e elementos:

- I - DENOMINAÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO TERRENO:- Loteamento Residencial Recanto dos Coqueirais;
- II - ZONEAMENTO DE USO DO TERRENO A URBANIZAR:- fins residenciais;
- III - SERVIÇOS CUJA EXECUÇÃO É CONSIDERADA OBRIGATÓRIA:-
 - a) - locação de todo o terreno e de todos os lotes;
 - b) - abertura das vias públicas e das áreas paisagísticas;
 - c) - terraplenagem e drenagem;
 - d) - colocação de guias e sarjetas;
 - e) - rede de escoamento de águas pluviais;
 - f) - rede de abastecimento de água potável;
 - g) - rede de esgotos sanitários;
 - h) - pavimentação dos logradouros públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

IV - ÁREAS QUE PASSARÃO A CONSTITUIR BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO:-

a) - áreas destinadas a ruas e praças:- 16.663,82m² (dezes- seis mil, seiscientos e sessenta e três metros e oiten- ta e dois decímetros quadrados);

b) - área destinada a sistema de recreio:- 7.260,00m² (sete mil, duzentos e sessenta metros quadrados);

V - PRAZO PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO TERRENO:- 12 (doze) me- ses, a contar da expedição da respectiva licença de urbani- zação.

ARTIGO 2º - Ficam vinculados à Prefeitura Municipal, como caução- da total, completa e fiel execução dos melhoramentos- previstos na Lei nº 1.456, de 18 de fevereiro de 1974, os sequin- tes lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da qua- dra "B"; 1, 2, 3 e 4 da quadra "C"; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da quadra "D" e 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da quadra "E", do loteamento a que alude o presente decreto.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de dezembro de 1979 , 334º da fundação de Taubaté.


WALDOMIRO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipi- pal de Taubaté, aos 18 de dezembro de 1979.

01 